



DISPENSA DE VALOR Nº 081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1278/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iaciara, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.336.696/0001-48, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, a Sr^a. Teodora Francisca Lopes dos Santos, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/04/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@iaciara.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.iaciara.go.gov.br
JULGAMENTO:	PROPOSTA GLOBAL

1.0-DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS DESTINADOS A ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE DO DISTRITO DE ÁGUA QUENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300010002818.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - **ANEXO III** - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.0.4 - **ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO

2.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iaciara- GO / Secretaria de Saúde, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO	FICHA
-----------------------------	-----------------	--------------------	-------------------------	--------------



05.01.10.301.0010.1106.	4.4.90.52.00	10	136	0342
-------------------------	--------------	----	-----	------

3.0-DO VALOR ESTIMADO:

3.1. CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida, o valor médio aproximado de: R\$ 49.471,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais).

4.1. A presente **DISPENSA DE VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email - acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 081/2024**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal e Técnica:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.1.9. Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.

4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.



7º da Constituição Federal. (anexo deste edital);

4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.1.2.1. As empresas deverão apresentar, sob pena de desclassificação, o catálogo dos equipamentos para efeito de verificação das exigências pertinentes à qualidade e à fidelidade do objeto solicitado. Caso as peças sejam apresentadas em diferentes catálogos, deve-se demonstrar tecnicamente que tais peças possuam compatibilidade entre si, para garantir a composição e coesão dos módulos que formam os conjuntos

4.1.2.2. O catálogo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Identificação detalhada clara dos produtos ofertados; Identificação do fabricante; fotos do produto; Dimensionais: Largura, Altura/Comprimento, Profundidade, Diâmetro, Espessura, Capacidade e Resistência;

4.1.2.3. A empresa deverá apresentar laudo técnico dos produtos que serão entregues, que ateste o total cumprimento da ABNT. subscrito por profissional competente, para atestar a conformidade dos produtos com as normas técnicas mencionadas.

4.1.2.4. A fabricação estrutural da academia ao ar livre, e apresentar as alíneas (a-b-c-d-e-f-g) deverá ser comprovada por meio de laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante, com os resultados dos ensaios das NBRS, conforme:

- a) NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina de 2000 horas.
- b) NBR ISO 4628-3:2015 – Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento Designação da Qualidade e Tamanho dos Defeitos e da Intensidade de Mudanças Uniformes
- c) NBR ISO 5841:2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas
- d) NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – Teste que determina a aderência da tinta.
- e) NBR 10443:2008 – Teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas.
- f) NBR 9209:1986 – Teste que determina a massa do revestimento de fosfato.

(Valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²)



g) NBR NM87:2000 – Teste de composição do aço carbono – Designação e composição química.

4.1.2.5. Conjuntamente com os documentos acima mencionados, as empresas vencedoras deverão apresentar.

a) Licença de operação da empresa responsável pela fabricação dos equipamentos.

4.1.2.6. As empresas deverão apresentar, sob pena de desclassificação, o catálogo dos equipamentos para efeito de verificação das exigências pertinentes à qualidade e à fidelidade do objeto solicitado. Caso as peças sejam apresentadas em diferentes catálogos, deve-se demonstrar tecnicamente que tais peças possuem compatibilidade entre si, para garantir a composição e coesão dos módulos simulando assim com demonstração dos mesmos instalados em áreas (quadrada, retangular e circular), com medidas mínimas e máxima para montagem dos mesmos.

4.1.2.7. As empresas participantes que não forem fabricantes deverão apresentar carta de coresponsabilidade do fabricante de cada item ofertado, declarando que seus produtos atendem as todas as normas trazidas neste termo.

4.1.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1.3.1. Apresentar declaração de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data do termo definitivo de entrega, informando qual empresa está credenciada para prestar assistência técnica do equipamento ofertado.

4.1.3.2. Assegurar garantia mínima ao equipamento, descrita, a partir da data de emissão do aceite definitivo do equipamento;

4.1.3.3. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Estado de Goiás, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones;

4.1.3.4. Prestar os serviços de assistência técnica de garantia às suas expensas, sem quaisquer ônus adicionais à contratante;

4.1.3.5. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local do material sem qualquer ônus adicionais à contratante.



4.1.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores estipulado pela administração.

5.0–DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art.71 da Lei Federal nº14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Iaciara – GO, 24 de abril de 2024.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS DESTINADOS A ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE DO DISTRITO DE ÁGUA QUENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300010002818.**

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2' 1/2, 1" 3/4 COM ESPESSURA MIN 2MM; CHAPA DE 4,75MM; PEÇAS SOLDADAS POR PROCESSO MIG; PINTURA ELETROSTATICA RESISTENTE A CORROSÃO; PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS ZINCADOS; AXLXC MIN (1215X1100X850); APARELHOS NAS CORES AMARELO E VERDE	UND	01	R\$ 4.611,33	R\$ 4.611,33
02	BICICLETA DE CADEIRA DUPLA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA 2"1/2, 1"1/2, 1"1/4 COM ESPESSURA MÍNIMA 2,00MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MOVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14; SOLDA: PROCESSO MIG PINTURA; PARAFUSOS E PORCAS ZINCADAS; APARELHO NA COR VERDE E AMARELO; AXLXP (730X1200X1095MM)	UND	01	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
03	ELÍPTICO MECANICO DUPLO FABRICADO EM TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO 2" 1/2, 2", 1"1/2 E 3/8 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES BLINDADOS EM CHAPA 14; EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTO DUPLOS (TIPO ZZ); PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS; PINTURA SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFICIE PARA O METODO ELETROSTATICO EPOX; SOLDA: PROCESSO MIG; AXLXP MIN (1515X1262X1235MM)	UND	01	R\$ 5.253,00	R\$ 5.253,00

04	JOGO DE BARRAS MODULAR 3 ALTURAS FABRICADO COM TUBOS REDONDOS DE AÇO CARBONO 2" 1/2; 1" 3/4 ESPESSURA DE MIN 2,00; CHAPA DE AÇO CARBONO 4,75MM DE ALTA RESISTÊNCIA; PEÇAS SOLDADAS POR PROCESSO MIG; PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS; APARELHO NA COR VERDE E AMARELO; AXLXC (2215X200X2765MM)	UND	01	R\$ 3.309,67	R\$ 3.309,67
05	PLACA DE ORIENTAÇÃO EM AÇO CARBONO COM ESPESSURAS MIN 2" E 1"; CHAPA DE 0,9MM MINIMO; SOLDADA POR PROCESSO MIG; PINTURA SUBMETIDA A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFICIE PARA METODO ELETROSTATICO EPOX; AXLXP MIN (3135X2076X99MM)	UND	01	R\$ 3.317,67	R\$ 3.317,67
06	BARRA PARALELA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO MIN 2" 1/2, 1" 3/4MM COM ESPESSURA DE 2MM MIN; COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS; CHAPA DE 4,75MM DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA; SOLDA PROCESSO MIG; AXLXC MINIMO (1215X750X1660MM). APARELHO NAS CORES VERDE E AMARELO	UND	01	R\$ 2.425,67	R\$ 2.425,67
07	ESQUI DUPLO EM TUBOS DE AÇO CARBONO 2" 1/2, 1" 1/2, 1" 3/4 COM ESPESSURA MINIMA 2,00MM; CHAPA DE 4,75MM DE AÇO CARBONO; PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS ZINCADAS; BATENTES DE BORRACHA; TAMPAO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO; SOLDA: PROCESSO MIG; ACABAMENTO: CORTE A LASER; SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFICIE PARA METODO ELETROSTATICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA A DETERIORIZAÇÃO. AXLXC MIN (1440X1070X510MM)	UND	01	R\$ 4.761,67	R\$ 4.761,67
08	BARRA ALTA GIRATORIA DUPLA EM AÇO CARBONO COM TUBO DIÂMETRO MIN DE 2" 1/2, 1" 3/4 COM ESPESSURA MIN 2MM; CHAPA MIN 4,75MM DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; SOLDA POR PROCESSO	UND	01	R\$ 2.331,33	R\$ 2.331,33



	MIG; APARELHOS NAS CORES VERDE E AMARELO. AXLXC (2315X360X1250MM)				
09	MULTIPLA ESTAÇÃO BIG 2018; FABRICADO EM TUBOS DE AÇO DE CARBONO; CHAPAS DE ALTA RESISTENCIA DE 2 1/2", 2", 1 1/4", 1", 3/16" COM ESPESSURA MIN 2,0MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES BLINDADAS; SOLDA PROCESSO MIG; PARAFUSOS ZINCADOS. AXLXP MIN (2275X2625X3975MM); EQUIPAMENTO NAS CORES VERDE E AMARELO	UND	01	R\$ 16.484,33	R\$ 16.484,33
10	REMADA SENTADA DUPLO FABRICADO EM TUBOS REDONDOS DE 2" 1/2, 1" 1/2, 1" 3/4 COM ESPESSURA MIN 2MM E CHAPAS DE 4,75MM DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA; SOLDAS POR PROCESSO MIG; PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS ZINCADOS; RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; AXLXC MIN (870X985X1775MM)	UND	01	R\$ 3.616,33	R\$ 3.616,33

02 - JUSTIFICATIVAS:

2.1 - Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação, considerando a extrema urgência na aquisição de compra desses equipamentos que serão destinados a Academia ao Ar Livre no Distrito da Água Quente, os quais trarão benefícios para população pois possibilita aos moradores a prática de atividades físicas gratuitamente trazendo diversos benefícios para saúde e bem-estar, como fortalecimento muscular, desenvolvimento da capacidade aeróbica, redução de estresse, melhora da autoestima e interação social.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 - A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/23, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

04 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

4.1 - O prazo do contrato será de 08 (oito) meses;

4.2 - O prazo de entrega dos equipamentos não deverá exceder 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou pedido de compra;



4.3 - Caso os produtos entregues não correspondam ao especificado no Termo de Referência, serão devolvidos à contratada para que sejam refeitos em conformidade com o solicitado, dentro do prazo a ser estabelecido pela contratante.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos itens que estiverem fora das especificações do Termo de Referência. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Iaciara/GO, Praça Cirilo Sabbath, Centro, CEP: 73.920-000, que funciona de segunda à Sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 exceto aos feriados.

4.5 - Os materiais deverão ser da mesma marca do fabricante ofertados na proposta comercial.

4.6 - Os materiais serão recebidos:

4.6.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

4.6.2 -Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.6.3 - Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;



III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Se o serviço for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

7.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

08 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2 - Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.



9.4 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente á presente contratação.

9.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da secretaria de Saúde de Iaciara Goiás;

10.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega;

10.3 - Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

10.5 - Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

10.6 - Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

10.7 - Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

10.8 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;

10.9 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

10.10 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.



11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara/GO, Estado de Goiás, aos 24 dias de abril de 2024.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº _____/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N° -----

EDITAL N° _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste
ato
representada _____, brasileira, portador(a) do RG
n° _____
_____ órgão expedidor/UF _____, CPF n° _____,
residente edomiciliado(a) _____, no
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Responsável pela empresa

CPF N°: _____



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2024 CONTRATO Nº XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1728/2024

Certifico e dou fé o presente ato foi publicado no placar e também no site online da Prefeitura do Município de Iaciara, estado de Goiás, nos termos da Lei orgânica do Município.

Iaciara Goiás ____/____/____.

Secretário de Administração de Iaciara Goiás

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS DESTINADOS A ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE DO DISTRITO DE ÁGUA QUENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300010002818.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.336.696/0001-48, com sede administrativa praça Cirilo Sabath, Centro, CEP. 73.920-000, nesta cidade de Iaciara Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal, o Sr^a. **EIDIANE DA SILVA SOARES**, portador do RG nº 4779478 SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 014.409.531-98, residente e domiciliado neste município, e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº xxxxxxxxx e inscrito no **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato por dispensa de licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 75, inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Dispensa de Licitação nº **081/2024**, Processo Administrativo nº **1728/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS DESTINADOS A ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE DO DISTRITO DE ÁGUA QUENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300010002818**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição/Produto	UNID	QUANT.	Valores Estimados	
				Unitário	Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL:					R\$



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), sendo pago conforme a prestação do serviço, fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 - Se o serviço não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante obriga-se a:

5.2 - Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

5.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obriga-se a:

6.2 - Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste termo de referência.

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

6.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE



9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES



12.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de IACIARA, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Iaciara - Goiás, xx de xxxx de 2024.

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.336.696/0001-48

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 NOME _____
CPF: _____

2 NOME _____
CPF: _____